



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor Demandante: Cerimonial / Chefia de gabinete

Processo nº: 8.401 / 2026

1. DO OBJETIVO

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é embasar a contratação de um serviço especializado para conduzir a Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2026, assegurando apresentação formal de autoridades, coordenação do cronograma, em conformidade com protocolos e valorização da imagem da Câmara Municipal. Este estudo atende às exigências da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2020.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É sabido que no mês de junho comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em celebração ao tradicional “Dia de Cachoeiro”, idealizado por Newton Braga na década de 1930 como um momento de reencontro, valorização da identidade local e promoção da cultura cachoeirense. Desde 1939, essa festividade culmina na sessão solene da Câmara Municipal, ocasião em que são homenageadas personalidades que contribuem significativamente para o desenvolvimento social e cultural da cidade.

Dentro desse contexto simbólico e institucional, a contratação de profissional especializado para atuação como mestre de cerimônias se mostra essencial para garantir a condução formal, fluida e respeitosa do evento solene, em conformidade com os protocolos e com o papel representativo do Poder Legislativo.

O serviço é justificado pelos seguintes aspectos:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330039003500330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.		





- Protocolo e organização: O mestre de cerimônias atua diretamente na condução do evento, garantindo que os momentos protocolares sejam respeitados, mantendo a ordem e a fluidez da solenidade.
- Valorização do evento: A atuação de um profissional experiente assegura uma apresentação adequada e respeitosa das autoridades, homenageados e momentos simbólicos, o que reforça a seriedade e o prestígio da cerimônia.
- Identidade institucional: A condução qualificada da sessão transmite profissionalismo e fortalece a imagem pública da Câmara Municipal perante os presentes e a sociedade.
- Engajamento do público: Um cerimonial bem conduzido favorece o envolvimento dos participantes, assegura a compreensão das etapas da cerimônia e contribui para uma experiência mais significativa para todos os presentes.

Dessa forma, a contratação do mestre de cerimônias é um componente indispensável para o êxito da sessão solene, pois a Câmara Municipal de Cachoeiro não tem esse tipo de profissional no quadro de servidores e a cerimonialista da casa estará envolvida no processo organização, recepção, execução e logística deste evento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no plano de contratações anual, alinhada com o planejamento estratégico da administração pública para melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos à comunidade.

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

- ID PCA PNCP: 31723265000141 – 0 – 000001 / 2026;
- Data de publicação no PNCP: 23 de Janeiro de 2026;
- Exercício: 2026

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Técnicos:**
 - Experiência comprovada em eventos institucionais .
 - Domínio de protocolos e formalidades em eventos públicos.
 - Postura profissional, voz clara, e capacidade de improviso.
 - Currículo ou portfólio com descrição de eventos anteriores.
 - Disponibilidade total para o evento (23/06/2026, 19 h às 23 h).
 - Alinhamento prévio com a cerimonialista, até 5 dias úteis antes.
- **Legais:**
 - Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) para sigilo de informações.
 - Cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e normas de habilitação.
- **Logísticos:**
 - Comparecimento com 30 minutos de antecedência para alinhamento final.
 - Flexibilidade para ajustes no cronograma durante o evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda descrita no item 1, as alternativas viáveis são:

1. Mestre de Cerimônias Autônomo:
 - Descrição: Profissional independente para conduzir o evento.
2. Empresa de Cerimonial:
 - Descrição: Empresa que fornece mestre de cerimônias e apoio logístico opcional.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



3. Recurso Interno (Servidor/Cerimonialista):

- Descrição: Uso de servidor ou cerimonialista da Câmara para condução.

4. Agência de Comunicação:

- Descrição: Agência para condução e serviços de produção (ex.: divulgação).

Justificativa para Contratação do Autônomo

Diante das análises realizadas, conclui-se que **a contratação do serviço de mestre de cerimônias para condução da Sessão Solene**, é a melhor alternativa, pois atende plenamente aos requisitos (condução formal, experiência comprovada, alinhamento prévio) com custo compatível com o orçamento, tratando de solução pontual, de baixo custo, com entrega definida e compatível com a natureza do serviço demandado.

Alternativas como empresas ou agências são menos viáveis devido ao custo elevado e escopo desnecessário, enquanto o uso de recurso interno é inviável por sobrecarga da cerimonialista.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa preliminar da presente contratação, adotou-se como referência o valor pago no exercício de 2025 para aquisição de objeto de mesma natureza, correspondente a **R\$ 1.350,00**.

Considerando a necessidade de atualização monetária do valor anteriormente praticado, aplicou-se o IPCA acumulado dos últimos 12 meses, apurado em **4,39% em abril de 2026**, conforme divulgação do IBGE.

Assim, tem-se o seguinte cálculo:

- $R\$ 1.350,00 \times 1,0439 = R\$ 1.409,26$

Dessa forma, estima-se preliminarmente o valor da contratação em **R\$ 1.409,26 (mil, quatrocentos e nove reais e vinte e seis centavos)**. Tal valor possui caráter referencial e poderá ser ajustado após a realização da

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



pesquisa de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis à estimativa de preços nas contratações públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Características do Serviço

- Objeto: Prestação de serviço de mestre de cerimônias para condução da Sessão Solene, incluindo apresentação formal, anúncio de autoridades, coordenação do cronograma, mediação de imprevistos, e alinhamento prévio com a cerimonialista.
- Atividades:
 - Condução formal, seguindo protocolo oficial.
 - Anúncio de autoridades, convidados, e programação.
 - Coordenação do ritmo, garantindo cumprimento do cronograma.
 - Manutenção de clima solene e respeitoso.
 - Orientação do público (ex.: hino, minutos de silêncio).
 - Chamada e organização de oradores (prefeito, vereadores, homenageados).
 - Mediação de imprevistos (ex.: atrasos, alterações).
 - Alinhamento prévio com a cerimonialista, até 5 dias úteis antes .
- Natureza: Serviço pontual, sem necessidade de manutenção pós-execução.

Benefícios Esperados

- Condução profissional, reforçando a seriedade e prestígio do evento.
- Conformidade com normas de protocolo cerimonial público.
- Engajamento do público, com clareza nas etapas da cerimônia.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Fortalecimento da imagem institucional da Câmara.

Caracterização da contratação

Considerando a urgência da contratação, bem como o valor estimado e a relevância institucional do objeto para o desenvolvimento das atividades legislativas, sugere-se a utilização da contratação direta por **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor e com solução tecnicamente viável, que pode ser executada de forma direta e pontual.

A composição do preço final do objeto deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do serviço, tais como:

- Impostos, taxas e encargos legais;
- Custos com transporte, logística, recebimento e entrega de arquivos ou mídias físicas (caso aplicável);
- Seguro dos equipamentos e integridade dos dados, se necessário.

Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser as usualmente previstas na legislação vigente, aplicáveis à generalidade dos objetos similares, respeitando os princípios da proporcionalidade e da isonomia.

Da Subcontratação

Considerando a natureza da contratação e o escopo técnico apresentado, conclui-se que todas as etapas do serviço podem ser executadas por um mesmo profissional ou empresa, sendo desnecessária a subcontratação de terceiros. No entanto, caso ocorra, deverá ser autorizada expressamente pela Administração, nos termos previstos no edital e na legislação vigente.

Dispensa de Parecer Jurídico

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo....“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

Tal dispensa encontra respaldo também no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no caput do art. 95.

Assim, considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), e que se trata de prestação de serviço de pequeno valor enquadrada como dispensa de licitação, não se faz necessária a emissão de parecer jurídico prévio, conforme expressamente autorizado pela legislação vigente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A decisão foi pela manutenção do objeto como um todo, sem divisão, devido à interconexão técnica e operacional dos serviços. Fragmentá-los prejudicaria a coerência funcional e estética do evento, aumentaria os custos totais e complicaria a gestão e a fiscalização do processo.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330039003500330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.		





A contratação em tela busca assegurar uma condução marcada por formalidade, dinamismo e adesão aos protocolos cerimoniais, refletindo a relevância histórica, simbólica e institucional do evento.

Os resultados almejados com a execução do serviço incluem:

- Formalidade e dignidade institucional: Garantir uma condução que respeite o caráter solene do evento, cumprindo os protocolos oficiais e destacando os momentos emblemáticos da cerimônia.
- Apresentação respeitosa de autoridades e homenageados: Organizar as falas, entrega de honrarias e interação com o público de maneira estruturada, conferindo distinção e reconhecimento aos envolvidos.
- Consolidação da imagem da Câmara: Reforçar a percepção de uma instituição comprometida, organizada e alinhada às melhores práticas de cerimonial público, elevando seu prestígio.
- Engajamento qualificado do público: Proporcionar uma experiência clara, envolvente e acessível, facilitando a compreensão da programação e promovendo a participação ativa dos presentes.
- Operacionalidade eficiente: Minimizar riscos de falhas por meio da atuação de um profissional qualificado, apto a seguir o roteiro planejado e gerenciar imprevistos com competência.
- Promoção da identidade local: Valorizar a Festa de Cachoeiro como expressão cultural do município, fortalecendo o orgulho comunitário e a preservação da herança cachoeirense.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

As providências nas fases iniciais da contratação são de responsabilidade do setor requisitante, do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, que conduzirão o processo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Após a contratação, as providências relativas à execução do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330039003500330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.		





objeto ficarão a cargo do setor requisitante e do fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal.

Como providências preliminares específicas para viabilizar a contratação e execução adequada dos serviços, destacam-se:

- a) A definição do cronograma do evento e a indicação dos locais de cobertura, permitindo à empresa contratada estruturar sua logística de captação e entrega;
- b) A designação de servidor responsável pelo acompanhamento técnico da execução, bem como pelo recebimento formal do material contratado;
- c) A verificação da conformidade da contratação com o orçamento disponível e com o Plano de Contratações Anual (PCA), a fim de garantir a legalidade e a viabilidade financeira da despesa.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O serviço está relacionado, mas é independente, de outros processos que também serão realizadas para a mesma solenidade, como:

- 1) Comunicação e Identidade Visual;
- 2) Coffee break;
- 3) Ornamentação;
- 4) Aquisição de molduras para certificados.

Estas contratações serão gerenciadas separadamente, com seus respectivos ETPs e TRs.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

- **Práticas Sustentáveis:**
 - Priorização de profissionais locais para reduzir emissões de deslocamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Uso de meios eletrônicos para alinhamento prévio, minimizando consumo de papel.
- Normas: Alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Benefícios: Redução do impacto ambiental e promoção de práticas responsáveis.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP em tela, tem como objetivo avaliar a viabilidade e a conveniência da contratação para atender à demanda institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de divulgar e padronizar visualmente a sessão solene comemorativa à Festa de Cachoeiro, evento tradicional que integra o calendário oficial do município, realizado anualmente no mês de junho.

Diante dessa necessidade supracitada, **considera-se viável** a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL (MESTRE DE CERIMONIAS)**. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as normas vigentes apresentando elevada possibilidade de sucesso na sua execução.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, visto que a realização desse serviço trará benefícios significativos para a Câmara Municipal, garantindo a integridade e a segurança do edifício.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de Maio de 2026

Mateus Rebonato Santos: 0830.0988776
Assinado de forma digital por Mateus Rebonato Santos: 830-0988776
Dados: 2026.05.20 17:04:17 -13'..'

MATEUS REBONATO SANTOS
Analista prévio de aquisições e contratações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PARY: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360038003700390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula Teixeira Garruth Rodrigues** em **29/04/2026 10:20**

Checksum: 7FBDD3E3D733381E61A10EE6FF48423D651A6F8325A03C0C9E833947CABD2F66



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003700390039003A005000520040000 assinado digitalmente conforme
a Lei nº 14.063/2020.



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br